

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Sidélia Lemos Dias dos Santos para o cargo de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Educação a **Sra. SIDÉLIA LEMOS DIAS DOS SANTOS**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 68/79 da Lei Municipal de n. 24/2002 e suas alterações nos artigos 5º e 6º da Lei nº 056/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Hélio Fortunato Pereira para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento o **Sr. HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 39/60 da Lei Municipal de n. 24/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira para o cargo de Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social a **Sra. LEIDE CLÉIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 95/103 da Lei Municipal de n. 24/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Aledilson Dias Barbosa para o cargo de Assessor de Gabinete Civil e Comunicação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete Civil e Comunicação o **Sr. ALEDILSON DIAS BARBOSA**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 31/35 da Lei Municipal de n. 24/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Dr. Weldon Brito Santana Dutra para o cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 2º da Lei Municipal de n. 056/2005, que alterou a Lei 024/2002, Reestruturação Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear o **DR. WELDON BRITO SANTANA DUTRA**, inscrito na OAB-BA sob o nº 37.128, para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

Parágrafo Único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas no art. 3º da Lei Municipal de n. 056/2005, Lei de Reestruturação Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francis Daman Franco Silva para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior o **Sr. FRANCIS DAMAN FRANCO SILVA**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 104/118 da Lei Municipal de nº 24/2002, e suas alterações nos artigos 11º, 12º, 13º e 14º da Lei nº 056/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Antônio Marcos Ferreira da Costa para o cargo de Secretário Municipal de Saúde Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Saúde Pública o **Sr. ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA COSTA**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 84/94 da Lei Municipal de n. 24/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Srta. Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira para o cargo de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Finanças a **Srta. CLÁUDIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA.**

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 61/67 da Lei Municipal de n. 24/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. William Alves Oliveira Santos para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer o **Sr. WILLIAM ALVES OLIVEIRA SANTOS**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 5º, 7º, 8º, 9º e 10º da Lei Municipal de n. 056/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alexandre Carvalho de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica o **Sr. ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 104/118 da Lei Municipal de n. 24/2002, e suas alterações nos artigos 11º, 12º, 13º e 14º da Lei nº 056/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a suspensão provisória dos efeitos e cumprimento dos decretos e portarias expedidos pela chefe do poder executivo nos últimos 06 (seis) meses que antecederam as eleições de 2020, bem como àqueles expedidos posteriormente até 31/12/2020, que tratam de enquadramentos, concessões de licenças prêmio, estabilidade econômica/salarial, gratificações, readaptação de função, ajudas de custo, averbações, remoções, abonos de permanência e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XLI da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata;

CONSIDERANDO o número significativo de expedições de Decretos nos últimos 06 (seis) meses que antecederam às eleições de 2020, bem como àqueles expedidos posteriormente até 31/12/2020, concedendo aos servidores públicos: enquadramentos, concessões de licenças prêmio, estabilidade econômica/salarial, readaptação de função, averbações, gratificações, ajuda de custo, adicionais, remoções e abonos de permanência.

CONSIDERANDO, mais, que as concessões de gratificações, abonos, ajuda de custos, adicionais, em tese, não incorporam aos salários.

CONSIDERANDO, ainda, que urge necessidade de se verificar a legalidade dos atos administrativos no contexto da legislação municipal aplicada na espécie, inclusive, se tais atos, não atingem a vedação estabelecida no art. 73, inciso VIII, da Lei 9.504/97,

DECRETA:

Art. 1º- Determino a suspensão provisória dos efeitos dos Decretos e Portarias expedidos pela Chefe do Poder Executivo, nos últimos 06 (seis) meses que antecederam às eleições, bem como àqueles expedidos até 31/12/2020 aos servidores públicos que se tratam de enquadramentos, concessões de licenças prêmio, estabilidade econômica/salarial, readaptação de função, averbações, gratificações, ajuda de custo, adicionais, remoções e abonos de permanência.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único- O presente ato normativo visa verificar a legalidade dos atos administrativos no contexto da legislação municipal aplicada na espécie, inclusive, se tais atos, não atingem a vedação estabelecida no art. 73, inciso VIII, da Lei 9.504/97.

Art. 2º- A Procuradoria Jurídica deverá tomar as providências cabíveis, no sentido de proceder à abertura de sindicância, processo administrativo ou outro meio adequado para apurar a legalidade ou não dos benefícios trazidos nos respectivos decretos, aos servidores.

Parágrafo Único- A Procuradoria Jurídica deverá expedir relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6665D0EA74FA925D2D2D9CDDBF85EC51